

ATA 014/2018  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 027/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por item.**

Objeto: Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de Empresas especializadas para fornecimento de materiais hidráulicos e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pela sua Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sra. Larissa Chrystyna Porto Antunes**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 3805846-2, CPF: 497.576.951-49, residente e domiciliada na Rua 06, nº 162, Ap. 302, Bairro Nossa Senhora de Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2018**, publicada em 23/01/2018, processo administrativo nº 2018001580, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 027/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 06/03/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de materiais hidráulicos e correlatos em atendimento às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 027/2018** e seus Anexos.

1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 027/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em até 10(dez) dias após a solicitação de entrega, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

**3.2.1.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**3.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**3.4.** Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

**3.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

**3.6.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**3.7.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, sem ônus adicionais.

**3.8.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

**3.9.** A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para entrega dos itens licitados.

**3.10.** A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final

elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues no endereço exposto abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Endereço: **Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás.**

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: <b>ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.226.324/0001-42 - Avenida Independência, nº 6060, Setor Aeroporto, CEP 74.070-010, Goiânia/GO.</b>						
Representante: <b>Alessandro Martins Miguel, portador do CPF 788.729.281-68 e RG 2.776.939 SSP/GO.</b>						
TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO 19 LITROS EM PVC/ABS COM TAMPAS E PORTA TAMPAS E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	3	UNIDADE	HERC	R\$ 65,70	R\$ 197,10
138	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB 18MM: PARA CAVALETE DE 3/4, FABRICADO EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL, COM DUREZA ENTRE 60 E 80 SHORE	500	UNIDADE	MUTILACRES	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
178	LUVA PVC DE REDUÇÃO 1" X 3/4": SOLDÁVEL; COR MARROM, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,56	R\$ 56,00
180	LUVA PVC DE REDUÇÃO 32MM X 25MM: SOLDÁVEL; COR MARROM, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 48,00

Departamento de Licitações e Contratos

181	LUVAS PVC DE REDUÇÃO 60MM X 50MM: SOLDÁVEL; COR MARRON, PARA ÁGUA.	20	UNIDADE	KRONA	R\$	R\$ 3,10	R\$	62,06
<b>Valor Total R\$ 2.863,10 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)</b>								

Fornecedor: **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI** - CNPJ: 04.722.894/0001-84 - Alameda dos Mineiros, nº 235, Jardim Encantado, CEP 33.350-000, São José da Lapa/MG.  
Representante: **Geraldo Noronha Ferreira**, portador do CPF 789.121.306-25 e RG-MG 5.605.149 SSP/MG.

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM	10	UNIDADE	TIGRE	R\$ 2,18	R\$ 21,80
25	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	10	UNIDADE	TIGRE	R\$ 10,08	R\$ 100,80
33	JOELHO 45° SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	20	UNIDADE	CARDINALI	R\$ 1,45	R\$ 29,00
45	NIPLE COM ROSCA DIÂMETRO 2.1/2"	80	UNIDADE	TIGRE	R\$ 9,86	R\$ 788,80
89	ANEL DE BORRACHA 200MM: SEÇÃO REDONDA PARA PVC DEFOFO	50	UNIDADE	METALBOR	R\$ 7,05	R\$ 352,50
90	ANEL DE BORRACHA 250MM: SEÇÃO REDONDA PARA PVC DEFOFO	50	UNIDADE	METALBOR	R\$ 14,22	R\$ 711,00
93	ANEL DE BORRACHA DE 50MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAUT	80	UNIDADE	METALBOR	R\$ 1,24	R\$ 99,20
94	ANEL DE BORRACHA DE 60MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAUT	80	UNIDADE	METALBOR	R\$ 1,34	R\$ 107,20
97	ANEL DE BORRACHA DE 100MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAUT	50	UNIDADE	METALBOR	R\$ 1,79	R\$ 89,50
98	ANEL DE BORRACHA DE 150MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAUT	40	UNIDADE	METALBOR	R\$ 3,56	R\$ 142,40
122	COLAR DE TOMADA DE 32MM: COM TRAVAS E DERIVAÇÃO DE 3/4", FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARRON, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 10930.	50	UNIDADE	AMANCO	R\$ 4,35	R\$ 217,50
188	NIPLE GALVANIZADO REDUÇÃO 2" X 1 1/2": CONEXÃO GALVANIZADA DE FERRO MALLEÁVEL PRETO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542; PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242; ROSCA BSP EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1;	10	UNIDADE	MECH	R\$ 15,95	R\$ 159,50
<b>Valor Total R\$ 2.819,20 (Dois Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos)</b>						

Fornecedor: **NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME** - CNPJ: 11.109.083/0001-78 - Rodovia Muriaé/Ervalia, S/Nº, KM 03, Zona Rural, CEP 36.880-000, Muriaé/MG.  
Representante: **Nélia Maria Cyrino Leal**, portadora do CPF 330.872.536-34 e RG-MG 10.734.195 SSP/MG.

TEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	COLAR DE TOMADA DE F" DE 100MM X 3/4": FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
126	COLAR DE TOMADA DE F" DE 200MM X 3/4": FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, PARA ÁGUA.	20	UNIDADE	FANUEL	R\$ 18,20	R\$ 364,00
127	COLAR DE TOMADA DE F" DE 250MM X 3/4": FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, PARA ÁGUA.	10	UNIDADE	FANUEL	R\$ 27,30	R\$ 273,00
148	JUNTA GIBAUT 112MMX 134MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
149	JUNTA GIBAUT 112MM X 131MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
150	JUNTA GIBAUT 112MM X 136 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 79,20	R\$ 7.920,00
151	JUNTA GIBAUT 87 MM X 101 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
152	JUNTA GIBAUT 87MM X 106 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
153	JUNTA GIBAUT 87MM X 109 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 79,80	R\$ 7.980,00
154	JUNTA GIBAUT 62 MM X 74 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	200	UNIDADE	FANUEL	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
155	JUNTA GIBAUT 62 MM X 76 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	150	UNIDADE	FANUEL	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
156	JUNTA GIBAUT 62 MM X 79 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	150	UNIDADE	FANUEL	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
157	JUNTA GIBAUT 62 MM X 81 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, PBA X CA, PARA ÁGUA.	150	UNIDADE	FANUEL	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
158	JUNTA GIBAUT 153 MM X 174 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, DEFOFO X CA, P/ ÁGUA.	100	UNIDADE	FANUEL	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
159	JUNTA GIBAUT 150 MM X 174 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, DEFOFO X CA, P/ ÁGUA.	50	UNIDADE	FANUEL	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
160	JUNTA GIBAUT 176MM X 176MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, DEFOFO X CA, P/ ÁGUA.	50	UNIDADE	FANUEL	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
161	JUNTA GIBAUT 176MM X 181 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, DEFOFO X CA, P/ ÁGUA.	30	UNIDADE	FANUEL	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE  
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão - Bairro São Francisco - Catalão/GO  
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

*Daiana Paula*

Departamento de Licitações e Contratos

162	JUNTA GIBAULT 226 MM X 236 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, DEFOFO X CA, P/ ÁGUA.	30	UNIDADE	FANUEL	R\$ 189,75	R\$ 5.692,50
163	JUNTA GIBAULT 226MM X 241 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, DEFOFO X CA, P/ ÁGUA.	30	UNIDADE	FANUEL	R\$ 189,75	R\$ 5.692,50
164	JUNTA GIBAULT 276MM X 296 MM: EM FERRO FUNDIDO PARA PVC, DEFOFO X CA, P/ ÁGUA.	30	UNIDADE	FANUEL	R\$ 234,30	R\$ 7.029,00
<b>Valor Total R\$ 117.666,00 (Cento e Dezessete Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)</b>						

Fornecedor: **NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO** - CNPJ: 24.657.958/0001-18 – Rua Geraldo Silva, nº 13, Rio Branco, CEP 31.535-250, Belo Horizonte/MG.

Representante: **Nívio Marques da Silva Filho**, portador do CPF 808.255.756-72 e RG-MG 4.272.993 SSP/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,05	R\$ 52,50
37	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 40 mm (ESGOTO)	4	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,35	R\$ 1,40
64	TÊ 90° SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 mm	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,23	R\$ 11,50
71	TORNEIRA DE PAREDE DIAM. 1/2" E 3/4" PARA TANQUE	12	UNIDADE	KRONA	R\$ 3,05	R\$ 36,60
86	ANEL DE BORRACHA 85MM: Seção Redonda para PVC Marrom, para água.	100	UNIDADE	USI	R\$ 1,25	R\$ 125,00
87	ANEL DE BORRACHA 110MM: Seção Redonda para PVC Marrom, para água.	100	UNIDADE	USI	R\$ 1,89	R\$ 189,00
108	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75G: Bisnaga, Adesivo Plástico Extraforte para junta soldável.	400	BISNAGA	BRASCOLA	R\$ 1,40	R\$ 560,00
116	BUCHA PVC DE REDUÇÃO 60MM X 50MM: PVC, junta elástica, ponta bolsa, cor marrom, para água.	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,69	R\$ 84,50
134	CURVA 90° 60 MM: Com anel de borracha; PVC; Ponta e Bolsa; cor marrom, para água.	40	UNIDADE	USI	R\$ 10,67	R\$ 426,80
135	CURVA 90° 110MM: Com anel de borracha; PVC; Ponta e Bolsa; cor marrom, para água.	10	UNIDADE	USI	R\$ 32,40	R\$ 324,00
136	CURVA 90° 75MM: Com anel de borracha; PVC; Ponta e Bolsa; cor marrom, para água.	10	UNIDADE	USI	R\$ 28,00	R\$ 280,00
137	CURVA 90° 85MM: Com anel de borracha; PVC; Ponta e Bolsa cor marrom, para água.	20	UNIDADE	USI	R\$ 26,00	R\$ 520,00
139	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M: Produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado; Tubete em poliestireno; Largura - 18mm; Comprimento - rolos de 25m; Conforme NBR 13124.	1.500	CAIXA	GOOL	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
140	JOELHO 90° DN 20MM: PVC; Soldável; LL; cor marrom, para água.	50	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,13	R\$ 6,50
142	JOELHO 90° DN 32MM: PVC; Soldável; LL; cor marrom, para água.	10	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,75	R\$ 7,50
166	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM: Com anel de borracha, seção redonda.	60	UNIDADE	USI	R\$ 49,88	R\$ 2.992,80
167	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM: Com anel de borracha, seção redonda.	60	UNIDADE	USI	R\$ 85,05	R\$ 5.103,00
168	LUVA DE CORRER DEFOFO 250MM: Com anel de borracha, seção redonda.	40	UNIDADE	USI	R\$ 142,88	R\$ 5.715,20
169	LUVA DE CORRER DEFOFO 300MM: Com anel de borracha, seção redonda.	40	UNIDADE	USI	R\$ 237,60	R\$ 9.504,00
179	LUVA PVC DE REDUÇÃO 2" X 1 1/4": Soldável; cor marrom, para água.	20	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,71	R\$ 34,20
182	LUVA PVC DE REDUÇÃO 75MM X 50MM: Soldável; cor marrom, para água.	1000	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
184	LUVA PVC LL 60MM: Soldável, cor marrom, para água.	1000	UNIDADE	KRONA	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
185	LUVA PVC RR 1": Roscável, cor branca, para esgoto.	100	UNIDADE	KRONA	R\$ 0,73	R\$ 73,00
192	PASTA LUBRIFICANTE 500 gramas: Composta de lubrificante sólido e melhorador de adesividade.	250	UNIDADE	USI	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
193	PASTA LUBRIFICANTE 3.500 gramas: Composta de lubrificante sólido e melhorador de adesividade.	20	UNIDADE	USI	R\$ 18,90	R\$ 378,00
198	REDUÇÃO 110X85MM: PONTA E BOLSA; PVC; Com anel de borracha; Cor marrom, para água.	10	UNIDADE	USI	R\$ 17,00	R\$ 170,00
215	TÊ DE PVC DN 75MM X DN 75MM: Com anel de borracha; Cor marrom, para água.	10	UNIDADE	USI	R\$ 22,30	R\$ 223,00
224	UNIÃO ROSCÁVEL 1": PVC; Cor branca.	30	UNIDADE	KRONA	R\$ 5,76	R\$ 172,80
<b>Valor Total R\$ 46.281,30 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos)</b>						

Fornecedor: **RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** - CNPJ: 12.072.665/0001-90 – Avenida Veneza, s/nº, Sala 03, Quadra 29, Lote 3 e 4, Jardim Europa, CEP 74.325-100, Goiânia/GO.

Representante: **Rayanne Bruna de Brito Urzeda**, portador do CPF 023.641.061-09 e RG 5.157.582 SPTC/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1"	10	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,04	R\$ 10,40
08	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1.1/2"	10	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 2,05	R\$ 20,50
09	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1.1/4"	10	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 1,17	R\$ 11,70
10	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1/2"	10	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,32	R\$ 3,20
11	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 2"	10	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 2,32	R\$ 23,20
12	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,19	R\$ 9,50
13	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$ 0,45	R\$ 22,50
15	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	50	UNIDADE	PRECON	R\$ 1,26	R\$ 63,00
20	CONJUNTO FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO	5	UNIDADE	PARAFIX	R\$ 2,03	R\$ 10,15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE  
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO  
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

*Daiana Paula*

*[Handwritten signatures]*

27	CURVA 45° DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	10	UNIDADE	MULTILIT	R\$	1,73	R\$	17,30
31	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	10	UNIDADE	PLASBONH	R\$	0,81	R\$	8,10
35	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PVC 1/2"	10	UNIDADE	PRECON 40CM	R\$	1,57	R\$	15,70
36	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 100 MM - (ESGOTO)	15	UNIDADE	MULTILIT	R\$	1,94	R\$	29,10
38	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	4	UNIDADE	PRECON	R\$	0,81	R\$	3,24
39	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	4	UNIDADE	MULTILIT	R\$	1,69	R\$	6,76
40	LUVA LR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	30	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	7,17	R\$	215,10
41	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I.38 MM TIPO 2 COMPRIMENTO = 15 M	2	CONJUNTO	METALCASTY	R\$	233,55	R\$	467,10
43	NIPLÉ COM ROSCA DIÂMETRO 1.1/2"	150	UNIDADE	MULTILIT	R\$	1,80	R\$	270,00
44	NIPLÉ COM ROSCA DIÂMETRO 1.1/4"	150	UNIDADE	MULTILIT	R\$	1,32	R\$	198,00
49	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DIÂMETRO 100 X 50 MM - (ESGOTO)	5	UNIDADE	MULTILIT	R\$	2,12	R\$	10,60
51	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DIÂMETRO 75 X 50 MM - (ESGOTO)	3	UNIDADE	MULTILIT	R\$	1,90	R\$	5,70
63	SIFÃO PVC PARA PIA 1.1/2" X 2"	5		PRECON PVC SANFONADO	R\$	3,63	R\$	18,15
65	TÊ 90° SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	20	UNIDADE	MULTILIT	R\$	0,89	R\$	17,80
66	TÊ 90° SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	20	UNIDADE	MULTILIT	R\$	2,42	R\$	48,40
82	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 40 MM BARRA DE 6M	120	METRO	MAIS PVC ESGOTO	R\$	1,98	R\$	237,60
84	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 75 MM BARRA DE 6M	120	METRO	MAIS PVC ESGOTO	R\$	5,14	R\$	616,80
88	ANEL DE BORRACHA 150MM: SEÇÃO REDONDA PARA PVC DEFOFO	100	UNIDADE	PRECON	R\$	2,73	R\$	273,00
106	ADAPTADOR PVC LR 50MM X 1 1/2": ADAPTADOR CURTO, SOLDÁVEL BOLSA ROSCA, PVC, ROSCA MACHO, COR MARROM, PARA ÁGUA.	20	UNIDADE	MULTILIT	R\$	0,93	R\$	18,60
107	ADAPTADOR PVC LR 60MM X 2": ADAPTADOR CURTO, SOLDÁVEL BOLSA ROSCA, PVC, ROSCA MACHO, COR MARROM, PARA ÁGUA.	15	UNIDADE	PRECON	R\$	3,23	R\$	48,45
114	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM X 25MM: PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	PRECON	R\$	0,24	R\$	24,00
115	BUCHA PVC DE REDUÇÃO 50MM X 40MM: PVC, SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA.	50	UNIDADE	PRECON	R\$	0,76	R\$	38,00
118	CAP PVC DN 25MM: SOLDÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA.	50	UNIDADE	PRECON	R\$	0,23	R\$	11,50
130	CURVA 90° 20MM: PVC; SOLDÁVEL; RAILO LONGO; COR MARROM, PARA ÁGUA.	20	UNIDADE	PRECON	R\$	0,63	R\$	12,60
131	CURVA 90° 25MM: PVC; SOLDÁVEL; RAILO LONGO; COR MARROM, PARA ÁGUA.	100	UNIDADE	PRECON	R\$	0,84	R\$	84,00
132	CURVA 90° 32MM: PVC; SOLDÁVEL; RAILO LONGO; COR MARROM, PARA ÁGUA.	30	UNIDADE	PRECON	R\$	1,82	R\$	54,60
133	CURVA 90° 50MM: PVC; SOLDÁVEL; RAILO LONGO; COR MARROM, PARA ÁGUA.	40	UNIDADE	MULTILIT	R\$	3,28	R\$	131,20
145	JOELHO 90° 1 1/2": PVC; ROSCÁVEL; RR; COR BRANCA.	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$	3,90	R\$	195,00
147	JOELHO PVC 90° 2": PVC; ROSCÁVEL; RR; COR BRANCA.	20	UNIDADE	MULTILIT	R\$	7,90	R\$	158,00
172	LUVA PVC DE CORRER 32MM: COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 5648.	100	UNIDADE	MULTILIT	R\$	4,83	R\$	483,00
173	LUVA PVC DE CORRER 50MM: COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 5648.	50	UNIDADE	PRECON	R\$	7,55	R\$	377,50
176	LUVA PVC DE CORRER 100MM: COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 5648.	120	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	7,60	R\$	912,00
183	LUVA PVC LR 25MM X 3/4": SOLDÁVEL, ROSCÁVEL, COR MARROM, PARA ÁGUA.	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$	0,43	R\$	12,90
190	NIPLÉ PVC 2": NA COR BRANCA, ROSCÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 5648.	30	UNIDADE	MULTILIT	R\$	2,65	R\$	79,50
194	PLUG PVC 1 1/2": ROSCÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NBR 5648.	20	UNIDADE	MULTILIT	R\$	1,19	R\$	23,80
195	PLUG PVC 1": ROSCÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NBR 5648.	50	UNIDADE	MULTILIT	R\$	0,57	R\$	28,50
196	PLUG PVC 3/4": ROSCÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NBR 5648.	30	UNIDADE	PRECON	R\$	0,24	R\$	7,20
199	REDUÇÃO 110X60MM: PONTA E BOLSA; PVC; COM ANEL DE BORRACHA; COR MARROM, PARA ÁGUA.	15	UNIDADE	MULTILIT	R\$	12,12	R\$	181,80
209	TE DE REDUÇÃO 50MM X 32MM: PVC; LLI.; SOLDÁVEL.; COR MARROM, PARA ÁGUA.	15	UNIDADE	MULTILIT	R\$	2,34	R\$	35,10
212	TE PVC RRR 2": PVC; RRR; ROSCÁVEL; COR BRANCA, PARA ÁGUA.	20	UNIDADE	MULTILIT	R\$	9,44	R\$	188,80

**Valor Total R\$ 5.056,45 (Cinco Mil Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

Fornecedor: **DAIANA PAULA QUEIROZ LOPES DUTRA EIRELI ME** - CNPJ: 23.038.636/0001-28 - Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 3088, Quadra 2, Lote 18, Bairro Goiandense I, CEP: 75.701-970 - Catalão/GO.  
Representante: **Daiana Paula Queiroz Lopes Dutra**, portadora do CPF 066.589.616-62 e RG 13.961.411 SSP/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G	10	UNIDADE	AMAZONAS	R\$ 17,20	R\$ 172,00
02	ANEL DE VEDAÇÃO PARA COLAR DE TOMADA DE 1ºº DN 3/4"	500	UNIDADE	JCM	R\$ 0,78	R\$ 390,00
03	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (PVC)	3	UNIDADE	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 29,70
04	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIÂMETRO 40 X 32 MM	50	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$ 0,59	R\$ 29,50
05	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	3	UNIDADE	ALUMAZA	R\$ 18,28	R\$ 54,84
16	CAP PVC PBA 60 MM	50	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$ 4,19	R\$ 209,50
17	CAP PVC PBA 85 MM	50	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$ 9,99	R\$ 499,50
18	CAP PVC PBA DIÂMETRO 110 MM	50	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$ 18,58	R\$ 929,25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE  
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão - Bairro São Francisco - Catalão/GO  
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

*Daiana Paula*



19	CAP PVC PBA DIÂMETRO 75 mm	50	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$	10,18	R\$	509,00
21	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 2"	50	UNIDADE	IPC	R\$	15,00	R\$	750,00
22	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 1"	50	UNIDADE	IPC	R\$	5,05	R\$	252,50
23	COTOVELO FERRO GALVANIZADO 90° X 3"	50	UNIDADE	IPC	R\$	40,50	R\$	2.025,00
26	CURVA 45° DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	20	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$	12,60	R\$	252,00
28	CURVA 90° LONGA DIÂMETRO 40 mm (ESGOTO)	10	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$	1,31	R\$	13,16
29	CURVA 90° LONGA DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	10	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$	2,71	R\$	27,10
30	CURVA 90° LONGA DIÂMETRO 75 MM - (ESGOTO)	10	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$	6,96	R\$	69,69
32	JOELHO 45° SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM	30	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$	1,83	R\$	54,90
34	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	3	UNIDADE	LOGASA	R\$	91,50	R\$	274,50
40	LUVA LR PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"	30	UNIDADE	CORRPLASTIK	R\$	2,78	R\$	83,63
41	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I.38 MM TIPO 2 COMPRIMENTO = 15 M	2	CONJUNTO	DIMENSAO	R\$	212,00	R\$	424,00
42	MANÔMETRO - 0 A 10 KGF/CM²	100	UNIDADE	LUBEFER	R\$	31,70	R\$	3.170,00
46	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1"	50	UNIDADE	IPC	R\$	3,66	R\$	183,00
47	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 3"	50	UNIDADE	IPC	R\$	27,66	R\$	1.383,00
48	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2"	50	UNIDADE	IPC	R\$	42,05	R\$	2.102,50
50	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DIÂMETRO 100 X 75 MM - (ESGOTO)	5	UNIDADE	KRONA	R\$	2,55	R\$	12,75
52	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 1" (METAL)	30	UNIDADE	REMADI	R\$	18,00	R\$	540,00
53	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 1.1/2" (METAL)	30	UNIDADE	REMADI	R\$	42,40	R\$	1.272,00
54	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 1.1/4" (METAL)	25	UNIDADE	REMADI	R\$	30,40	R\$	760,00
55	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 2" (METAL)	20	UNIDADE	REMADI	R\$	65,99	R\$	1.319,80
56	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 2.1/2" (METAL)	20	UNIDADE	REMADI	R\$	145,80	R\$	2.916,00
57	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 3" - (METAL)	20	UNIDADE	REMADI	R\$	215,00	R\$	4.300,00
58	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 3/4" (METAL)	30	UNIDADE	REMADI	R\$	11,20	R\$	336,00
59	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 4" (METAL)	10	UNIDADE	REMADI	R\$	308,00	R\$	3.080,00
60	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4" (100 MM)	10	UNIDADE	REMADI	R\$	433,00	R\$	4.330,00
61	REGISTRO DE GAVETA DIÂMETRO 2" (LATÃO)	20	UNIDADE	REMADI	R\$	64,00	R\$	1.280,00
62	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATÓRIO	5	UNIDADE	PLASBOM	R\$	2,812	R\$	14,06
67	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 3" X 3"	20	UNIDADE	IPC	R\$	55,50	R\$	1.110,00
68	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 4" X 3"	20	UNIDADE	IPC	R\$	119,46	R\$	2.389,20
69	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90° 1.1/2" X 1"	30	UNIDADE	IPC	R\$	14,60	R\$	438,00
70	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 90° X 1"	20	UNIDADE	IPC	R\$	6,54	R\$	130,82
72	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2". 2". LINHA - BARRACÃO DE OBRAS	8	UNIDADE	HERC	R\$	5,60	R\$	44,80
73	TORNEIRA PARA PIA DIÂMETRO 1/2 OU 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	2	UNIDADE	REAL	R\$	39,05	R\$	78,10
74	TUBO FERRO GALVANIZADO 1" ESPESSURA 2,65MM BARRA DE 6M NBR 5580	300	METRO	APOLO	R\$	13,99	R\$	4.197,00
75	TUBO FERRO GALVANIZADO 1.1/4" ESPESSURA 2,65MM BARRA DE 6M NBR 5580	300	METRO	APOLO	R\$	18,24	R\$	5.472,00
76	TUBO FERRO GALVANIZADO 2" ESPESSURA 3,00MM BARRA DE 6M NBR 5580	300	METRO	APOLO	R\$	29,64	R\$	8.892,00
77	TUBO FERRO GALVANIZADO 2-1/2" ESPESSURA 3,25MM BARRA DE 6M NBR 5580	300	METRO	APOLO	R\$	40,79	R\$	12.237,00
78	TUBO FERRO GALVANIZADO 3" ESPESSURA 3,25MM BARRA DE 6M NBR 5580	300	METRO	APOLO	R\$	49,56	R\$	14.870,01
79	TUBO FERRO GALVANIZADO 3/4" ESPESSURA 2,25MM BARRA DE 6M NBR 5580	300	METRO	APOLO	R\$	11,16	R\$	3.349,50
80	TUBO FERRO GALVANIZADO 4" ESPESSURA 3,75MM BARRA DE 6M NBR 5580	300	METRO	APOLO	R\$	72,68	R\$	21.804,99
81	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM BARRA DE 6M	300	METRO	POLYVIN	R\$	5,38	R\$	1.614,00
83	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 50 MM BARRA DE 6M	120	METRO	MAIS PVC	R\$	3,47	R\$	416,40
85	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	3	UNIDADE	LOGASA	R\$	227,30	R\$	681,90
91	ANEL DE BORRACHA 300MM: SEÇÃO REDONDA PARA PVC DEFOFO	40	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	20,15	R\$	806,00
92	ANEL DE BORRACHA DE 100MM: SEÇÃO REDONDA PARA PVC DEFOFO	30	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	2,10	R\$	63,00
95	ANEL DE BORRACHA DE 75MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAULT	50	UNIDADE	JCM	R\$	1,44	R\$	72,30
96	ANEL DE BORRACHA DE 85MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAULT	80	UNIDADE	JCM	R\$	1,16	R\$	92,80
99	ANEL DE BORRACHA DE 200MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAULT	30	UNIDADE	JCM	R\$	5,14	R\$	154,36
100	ANEL DE BORRACHA DE 250MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAULT	30	UNIDADE	JCM	R\$	8,42	R\$	252,60
101	ANEL DE BORRACHA DE 300MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAULT	40	UNIDADE	JCM	R\$	9,56	R\$	382,72
102	ANEL DE BORRACHA DE 350MM: SEÇÃO QUADRADA PARA JUNTA GIBAULT	50	UNIDADE	JCM	R\$	10,65	R\$	532,98
103	ADAPTADOR PEAD 20MM X 3/4: ADAPTADOR PARA TUBO PEAD, POLIPROPILENO, TIPO GARRA, COR PRETA, ROSCA MACHO, PN 10 CONFORME NBR 9798.	6.000	UNIDADE	IPAL	R\$	0,95	R\$	5.700,00
104	ADAPTADOR PVC LR 25MM X 3/4: ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL BOLSA ROSCA, PVC, ROSCA MACHO, COR MARROM, PARA ÁGUA.	500	UNIDADE	POLYVIN	R\$	0,17	R\$	85,00
105	ADAPTADOR PVC LR 40MM X 1 1/4": ADAPTADOR CURTO, SOLDÁVEL BOLSA ROSCA, PVC, ROSCA MACHO, COR MARROM, PARA ÁGUA.	30	UNIDADE	POLYVIN	R\$	1,19	R\$	35,70
109	ANEL DE VEDAÇÃO DN 50MM DE 60MM: Com anel de borracha; Cor preta.	1.500	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	0,80	R\$	1.200,00
110	BARRA ROSCADA 5/8": ROSCA UNC ZINCADA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO DE 5/8 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1M.	100	UNIDADE	METALBO	R\$	9,55	R\$	955,00

Departamento de Licitações e Contratos

111	BARRA ROSCADA 3/8": ROSCA UNC ZINCADA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO DE 3/8 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1M.	100	BARRA	METALBO	R\$	3,20	R\$	320,00
112	BARRA ROSCADA 5/16": ROSCA UNC ZINCADA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO DE 5/16 POLEGADAS E COMPRIMENTO DE 1M.	120	BARRA	METALBO	R\$	2,45	R\$	294,00
113	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2": PVC, roscável, cor marrom, para água.	150	UNIDADE	KRONA	R\$	0,23	R\$	34,50
117	CAP PVC DN 100MM DE 110MM: PBA, JUNTA ELÁSTICA, COR MARROM, PARA ÁGUA.	30	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	18,58	R\$	557,40
119	CAP PVC 3/4": Rosca interna, cor branca, para esgoto.	2.000	UNIDADE	KRONA	R\$	0,48	R\$	960,00
120	CAP PVC DN 60 MM: PBA, JUNTA ELÁSTICA, COR MARROM, PARA ÁGUA.	50	UNIDADE	IPAL	R\$	5,48	R\$	274,00
121	COLAR DE TOMADA 110MM: COM TRAVAS E DERIVAÇÃO DE 3/4", FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 10930.	300	UNIDADE	IPAL	R\$	7,69	R\$	2.307,00
123	COLAR DE TOMADA DE 60MM: COM TRAVAS E DERIVAÇÃO DE 3/4", FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 10930.	800	UNIDADE	IPAL	R\$	3,79	R\$	3.032,00
124	COLAR DE TOMADA DE 85MM: COM TRAVAS E DERIVAÇÃO DE 3/4", FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 10930.	200	UNIDADE	IPAL	R\$	5,69	R\$	1.138,00
128	CRUZETA PVC DN 40MM: PVC; Junta elástica; cor marrom, para água.	10	UNIDADE	TIGRE	R\$	41,60	R\$	624,00
129	CRUZETA DN 50MM: PVC; Junta elástica; cor marrom, para água.	15	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	47,00	R\$	470,00
141	JOELHO 90° DN 25MM: PVC; Soldável; LL; cor marrom, para água.	300	UNIDADE	KRONA	R\$	0,15	R\$	45,00
143	JOELHO 90° DN 40MM: PVC; SOLDÁVEL; LL; COR MARROM, PARA ÁGUA.	10	UNIDADE	POLYVIN	R\$	1,13	R\$	11,30
144	JOELHO 90° 25MM X 3/4": PVC; SOLDÁVEL E ROSCÁVEL; LR; COR MARROM, PARA ÁGUA.	600	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	0,79	R\$	474,00
146	JOELHO PVC 90° 3/4": PVC; ROSCÁVEL; RR; COR BRANCA.	1.500	UNIDADE	KRONA	R\$	0,56	R\$	840,00
165	LUVA PEAD 20 MM: LUVA UNIÃO PARA TUBO PEAD, 20 MM, COR AZUL, PN 10 CONFORME NBR 9798.	2.000	UNIDADE	IPAL	R\$	1,76	R\$	3.520,00
170	LUVA PVC DE CORRER 20MM: COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 5648.	100	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	2,40	R\$	240,00
171	LUVA PVC DE CORRER 25MM: COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM PARA ÁGUA. CONFORME NBR 5648.	100	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	2,60	R\$	260,00
174	LUVA PVC DE CORRER 60MM: Com anel de Borracha, cor marrom, para água. Conforme NBR 5648.	500	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	9,29	R\$	4.645,00
175	LUVA PVC DE CORRER 75MM: COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 5648.	50	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	13,50	R\$	675,00
177	LUVA PVC DE CORRER 150MM: COM ANEL DE BORRACHA, COR MARROM, PARA ÁGUA. CONFORME NBR 5648.	50	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	40,69	R\$	2.034,50
186	LUVA PVC RR 3/4": Roscável, cor branca, para esgoto.	1.000	UNIDADE	KRONA	R\$	0,59	R\$	590,00
187	MANGUEIRA PVC CRISTAL 1/2": MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA. BITOLA: 1/2". ESPESSURA DA PAREDE MANGUEIRA: 2,00MM	100	METRO	AFA	R\$	1,60	R\$	160,00
189	NIPLE PVC 1/2": NA COR BRANCA, ROSCÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 5648.	150	UNIDADE	KRONA	R\$	0,22	R\$	33,00
191	NIPLE PVC 3/4": NA COR BRANCA, ROSCAVEL, DE ACORDO COM A NBR 5648.	500	UNIDADE	KRONA	R\$	0,40	R\$	200,00
	REDUÇÃO 100X75MM: PVC; Com anel de borracha; Cor Marrom, para água.	20	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	15,80	R\$	316,00
201	REGISTRO 110MM, PN 16: BOLSA/BOLSA com anel de borracha, para água.	50	UNIDADE	ANGOLINI	R\$	478,00	R\$	23.900,00
202	REGISTRO 150MM, PN 16: BOLSA/BOLSA com anel de borracha, para água.	50	UNIDADE	ANGOLINI	R\$	899,00	R\$	44.950,00
203	REGISTRO 85MM PN 16: BOLSA/BOLSA com anel de borracha, para água.	50	UNIDADE	ANGOLINI	R\$	368,00	R\$	18.400,00
204	REGISTRO MODELO TE 3/4: Registro Suporte para Hidrômetro; Polipropileno; PN 10; Cor preto, para água.	1.000	UNIDADE	POLIERG	R\$	8,50	R\$	8.500,00
205	REGISTRO PVC M/F: REGISTRO ESFÉRICO COM BORBOLETA 3/4"; ROSCÁVEL; COR MARROM, PARA ÁGUA. RESISTÊNCIA A PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM2. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 11306.	10.000	UNIDADE	POLIERG	R\$	3,95	R\$	39.500,00
206	REGISTRO PVC M/M: REGISTRO ESFÉRICO COM BORBOLETA 3/4"; ROSCÁVEL; COR MARROM, PARA ÁGUA. RESISTÊNCIA A PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM2. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 11306.	5.000	UNIDADE	POLIERG	R\$	3,95	R\$	19.750,00
207	TE PEAD DN 20 MM: TE DE COMPRESSÃO, COR PRETA, CONFORME NBR 9798.	1.500	UNIDADE	IPAL	R\$	6,18	R\$	9.270,00
208	TE DN 50MM: PVC, Junta elástica; BBB, Cor marrom.	50	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	11,99	R\$	599,50
210	TE 25MM: PVC; LLL; Soldável; Cor marrom, para água.	100	UNIDADE	KRONA	R\$	0,30	R\$	30,00
211	TE PVC LLL 40MM: PVC; LLL; SOLDÁVEL; COR MARROM, PARA ÁGUA.	20	UNIDADE	CORR PLASTIK	R\$	2,60	R\$	52,00
213	TE 3/4": PVC; ROSCÁVEL; COR BRANCA, PARA ÁGUA.	600	UNIDADE	KRONA	R\$	0,85	R\$	510,00
214	TE DE PVC DN 75MM X DN 50MM: Com anel de borracha; Cor marrom, para água.	40	UNIDADE	KRONA	R\$	22,99	R\$	919,60
216	TE DE PVC DN 100 MM X DN 100 MM: COM ANEL DE BORRACHA; COR MARROM, PARA ÁGUA.	10	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	10,17	R\$	101,70
217	TE DE PVC DN 100MM X DN 60MM: COM ANEL DE BORRACHA; COR MARROM, PARA ÁGUA.	20	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	11,33	R\$	226,75
218	TE DE PVC DN 100MM X DN 75MM: COM ANEL DE BORRACHA; COR MARROM, PARA ÁGUA.	10	UNIDADE	PLASTUBOS	R\$	11,67	R\$	116,75
219	TUBETE CURTO LATÃO: PARA MONTAGEM DE HIDRÔMETRO, COM VÁLVULA ANTI-RETORNO; LIGA DE COBRE COM (MÍNIMO 60% DE COBRE); ROSCA BSP; BITOLA 3/4; CONFORME NBR 8194.	5.000	UNIDADE	AGAU	R\$	4,70	R\$	23.500,00
220	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO: BARRA DE 6 METROS, NA COR BRANCA, NBR 5688	1200	METRO	KRONA	R\$	5,35	R\$	6.420,00
221	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM: BARRA DE 6 METROS, COR MARROM, PARA ÁGUA.	300	METRO	POLYVIN	R\$	1,05	R\$	315,00
222	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM: BARRA DE 6 METROS, COR MARROM, PARA ÁGUA.	120	METRO	POLYVIN	R\$	3,44	R\$	412,80
223	VARETAS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO: CONJUNTO PADRÃO COM 25 VARETAS DE 8MM X 2,00M, FABRICADO EM AÇO CROMO-SILÍCIO TEMPERADO CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA À TORÇÃO E OXIDAÇÃO; MATERIAL RESISTENTE À FERRUGEM E COM BOA FLEXIBILIDADE.	8	CONJUNTO	RIDGID	R\$	2.687,50	R\$	21.500,00
225	UNIÃO DE PVC 25MM: Soldável, na cor Marrom	50	UNIDADE	POLYVIN	R\$	2,29	R\$	114,50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE  
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor Leão – Bairro São Francisco - Catalão/GO  
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52

*Diana Paula*

226	TUBO PEAD PN 15 20 MM - ROLO COM 100 METROS	150	ROLO	POLIERG	R\$	200,00	R\$	29.850,00
227	TUBO PVC PBA CLASSE 15 DN 140MM DE 150 MM	10	UNIDADE	POLYVIN	R\$	277,00	R\$	2.770,00
228	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200MM X 6M PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 Mpa	960	METRO	POLYVIN	R\$	54,19	R\$	52.022,40
229	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 400MM X 6M PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 Mpa	960	METRO	POLYVIN	R\$	206,90	R\$	198.624,00
230	TUBETE LONGO LATÃO: Para montagem de Hidrômetro, com válvula anti-retorno; Liga de cobre com (mínimo 60% de cobre); Rosca BSP; Bitola 3/4; Conforme NBR 8194.	4.000	UNIDADE	AGAU	R\$	9,60	R\$	38.400,00
231	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 200MM X 6M PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 Mpa	240	METRO	POLYVIN	R\$	54,19	R\$	13.005,60
232	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 400MM X 6M PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1,0 Mpa	240	METRO	POLYVIN	R\$	206,90	R\$	49.656,00
233	TUBETE LONGO LATÃO: Para montagem de Hidrômetro, com válvula anti-retorno; Liga de cobre com (mínimo 60% de cobre); Rosca BSP; Bitola 3/4; Conforme NBR 8194.	1.000	UNIDADE	AGAU	R\$	9,60	R\$	9.600,00
<b>Valor Total R\$ 759.178,37 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)</b>								

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 027/2018**.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

### 8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

### 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

### 8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

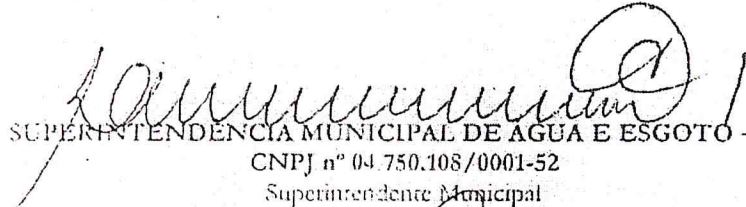
14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 027/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

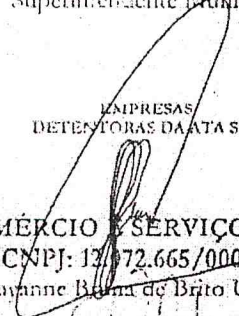
15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão/GO, aos 09 dias do mês de Março de 2018.

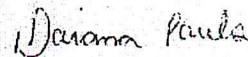
  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE  
CNPJ nº 04.750.108/0001-52  
Superintendente Municipal

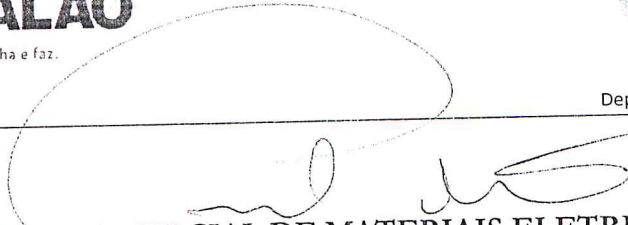
EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP

  
RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP  
CNPJ: 13.072.665/0001-90  
Rayanne Brito de Brito Urzedá

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI  
CNPJ: 04.722.894/0001-84  
Geraldo Noronha Ferreira

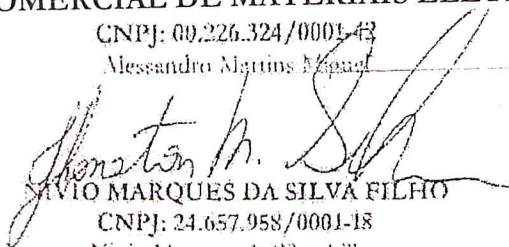
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE  
Rua Kaveffs Abrão, 660, Setor L. São - Bairro São Francisco - Catalão/GO  
Fone: (64) 3442-7036/3442-7038 - CNPJ: 04.750.108/0001-52



  
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

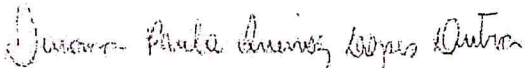
CNPJ: 09.226.324/0001-43

Alessandro Martins Marques

  
NIVIO MARQUES DA SILVA FILHO

CNPJ: 24.657.958/0001-18

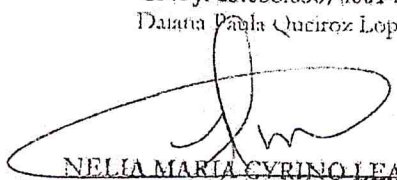
Nivio Marques da Silva Filho

  
DAIANA PAULA QUEIROZ LOPES EIRELI ME

DAIANA PAULA QUEIROZ LOPES EIRELI ME

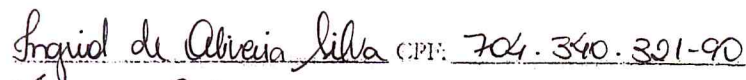
CNPJ: 23.038.636/0001-28


Daiana Paula Queiroz Lopes

  
NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME

CNPJ: 11.109.083/0001-78

Nélia Maria Cyrino Leal

  
Ingrid de Oliveira Lilla CPF: 704.340.301-90

  
Kelly Machado Gomes CPF: 061.596.661-69